



LEI Nº 1.657, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional por assinatura de convênio no orçamento geral da prefeitura municipal de São Fidélis, através da adesão ao plano de ações articuladas – MEC/FNDE.”

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Adicional no valor de R\$ 2.929.959,19 (Dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), na forma que segue:

Unidade	Prog. De Trabalho	Despesa	NR	Fonte	Crédito
Secretaria Municipal de Educação	02.1200.12.365.0321.1049	44905100	680	00	2.929,96
Secretaria Municipal de Educação	02.1200.12.365.0321.1049	44905100	xxxx	165	2.927.029,23
TOTAL					2.929.959,19

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º serão provenientes de: convênio celebrado entre o Município de São Fidélis e o com a União Federal, através do Termo de Compromisso PAR Nº 202003821-1, na forma do inciso II, art. 43, Lei nº 4.320/64.

§ 1º Fonte PAR, mediante a transferência da União Federal, por intermédio do MEC/FNDE, através do Termo de Compromisso PAR Nº 202003821-1, na forma do inciso II, art. 43, Lei nº 4.320/64.

§ 2º Fonte Ordinários, ou seja, a contrapartida, mediante anulações parciais ou totais dos Programas de Trabalho consignados no orçamento vigente, conforme inciso III, art. 43, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 11 de fevereiro de 2022.

Amarildo Henrique de Alcântara

-Prefeito-